

REGULAMENTO

A **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, doravante denominada simplesmente de **CEMIG D**, com sede em Belo Horizonte – MG, na Av. Barbacena, nº 1200, 17º Andar, Ala A1, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.180/0001-16, vem, pela presente, noticiar a realização da **CHAMADA PÚBLICA** para a finalidade de selecionar propostas de projetos de conservação de energia e uso racional de energia elétrica para integrar o Programa de Eficiência Energética da **CEMIG D**, cumprindo o disposto na legislação federal de energia elétrica e da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em especial a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, a lei 13.203 de 08 de dezembro de 2015, a lei 13.280 de 03 de maio de 2016, a lei nº 14.120 de 1º de março de 2021 e as Resoluções Normativas nº 830 de 23 de outubro de 2018, nº 920 de 23 de fevereiro de 2021 e nº 1.059 de 7 de fevereiro de 2023, **ou a que vier a substituí-las**, como também em decorrência do contrato de concessão dos serviços e instalações de energia elétrica firmado entre **CEMIG D** e o Poder Concedente.

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO	3
3. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA.....	3
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5. FORMAS DE CONTRATAÇÃO	5
6. TIPOLOGIAS ELEGÍVEIS DE PROJETOS.....	8
7. RECURSOS FINANCEIROS.....	9
8. FASES DA CHAMADA PÚBLICA.....	10
9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.....	10
10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS	15
11. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS.....	17
12. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	19
13. COMISSÃO JULGADORA.....	27
14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	27
15. RECURSOS	27
16. DOCUMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA.....	28
17. OUTRAS INFORMAÇÕES	28
18. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS	30
19. CONFIRMAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DAS PROPOSTAS DE PROJETO	30
20. SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS	31
ANEXO A – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PROJETO	
ANEXO B – MINUTA CONTRATO DE DESEMPENHO	
ANEXO C – MINUTA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	
ANEXO D – MINUTA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INTERVENIENTE	
ANEXO E - MINUTA TERMO DE FOMENTO RESIDENCIAL ITINERANTE	
ANEXO F – DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS ÉTICOS	
ANEXO G – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	
ANEXO H – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	
ANEXO I – MODELO DE CARTA DE FIANÇA	
ANEXO J – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Programa de Eficiência Energética - PEE da **CEMIG D** será executado anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000, Lei nº 13.203/2015, Lei 13.280/2016 e Lei 14.120/2021. A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar anualmente o valor equivalente a 0,14% (zero vírgula quatorze por cento) de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programa para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa à ANEEL estão estabelecidos nas Resoluções Normativas da ANEEL nº 830, de 23 de outubro de 2018, nº 920 de 23 de fevereiro de 2021, nº 1.059 de 7 de fevereiro de 2023 e nas normas que porventura vierem a substituí-las.

2. OBJETIVO

2.1. Selecionar por meio da presente **CHAMADA PÚBLICA** propostas de projetos de eficiência energética no uso final de energia elétrica para unidades consumidoras pertencentes à área de concessão da **CEMIG D**, visando o cumprimento de obrigações legais da **CEMIG D** com a ANEEL, nos termos ditados nas Leis nº 9.991/2000, nº 13.203/2015, nº 13.280/2016 e nº 14.120/2021 que têm por objetivo incentivar o desenvolvimento de medidas que promovam a eficiência energética e o combate ao desperdício de energia elétrica.

3. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

3.1. Na tabela 1 a seguir estão descritas, em ordem cronológica, todas as datas para a seleção de propostas de projetos na **CHAMADA PÚBLICA**.

Tabela 1: Cronograma do processo de seleção da CPP.

DATA	DESCRIÇÃO
06/06/2023	Abertura da CHAMADA PÚBLICA
15/06/2023	Prazo limite para a solicitação de esclarecimentos
29/06/2023	23:59 h - Prazo limite para inserção dos documentos habilitatórios e das propostas de projeto, via sistema
Até 21/07/2023	Divulgação do resultado da análise documental com a publicação dos proponentes habilitados e inabilitados a terem o diagnóstico energético avaliado
5 dias úteis após publicação do resultado da análise documental	23:59 h - Prazo limite para interposição de recursos dos proponentes inabilitados a avaliação do diagnóstico, via sistema
Até 07/08/2023	Publicação do resultado das análises dos recursos dos projetos inabilitados
Até 21/09/2023	Publicação do resultado avaliação do diagnóstico (resultado provisório)
5 dias úteis após publicação do resultado provisório	23:59 h - Prazo limite para interposição de recursos dos projetos reprovados na avaliação do diagnóstico, via sistema
Até 17/10/2023	Publicação do resultado final pós-recursos
Até 27/11/2023	Celebração do instrumento de contrato com a CEMIG D

3.1.1. A **CEMIG D** poderá ajustar o cronograma em relação à assinatura dos contratos e à execução dos projetos aprovados para data posterior à prevista na Tabela 1.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da **CHAMADA PÚBLICA** em pauta todos os CONSUMIDORES, cativos e livres, conectados ao sistema da Cemig Distribuição, que estejam em dia com suas obrigações legais perante a

Cemig Distribuição até a data definida neste regulamento e que estejam enquadrados em uma das tipologias listadas na Tabela 2 deste regulamento.

- 4.2. As propostas de projeto poderão ser apresentadas tanto pelos consumidores diretamente beneficiados como por entidades representantes (vide glossário) ou pela matriz da(s) instituição(ões) beneficiada(s), desde que os mesmos possuam registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), estejam devidamente autorizados e comprovem o vínculo com os consumidores beneficiados, além de atender às demais condições exigidas neste edital. As propostas para os projetos residenciais deverão ser apresentadas por empresas, que possuam registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), para uma quantidade estimada de clientes, mas cujos clientes são indefinidos neste momento.

5. FORMAS DE CONTRATAÇÃO

5.1. CONTRATO DE DESEMPENHO

- 5.1.1. O objetivo principal do contrato de desempenho é evitar a transferência de recursos públicos para unidades consumidoras de natureza privada e sem fins assistenciais, que deverão ser feitos mediante contrato de desempenho, conforme Anexo B.
- 5.1.2. São classificados na modalidade Contrato de Desempenho, para fins desta **CHAMADA PÚBLICA**, os projetos de eficiência energética de unidades consumidoras de natureza privada e sem fins assistenciais, cujo beneficiário seja um condomínio residencial, uma unidade industrial, uma unidade rural, uma unidade de comércio e serviços ou uma unidade de serviço público, com as exceções listadas no item 5.2 deste regulamento.
- 5.1.3. A recuperação dos custos de implementação será feita pelo proponente, que reembolsará parte do financiamento do projeto à **CEMIG D**. Os itens descritos abaixo não deverão compor a parte recuperável do Contrato de Desempenho:

- 5.1.3.1 Custos administrativos e operacionais para viabilização do contrato, incluindo a administração própria da distribuidora;
 - 5.1.3.2 Custos de diagnóstico energético;
 - 5.1.3.3 Custos com marketing do projeto;
 - 5.1.3.4 Custos de mão de obra própria da distribuidora;
 - 5.1.3.5 Auditoria contábil e financeira;
 - 5.1.3.6 Custos computados como contrapartida, uma vez que estes não são objeto de reembolso.
- 5.1.4. No caso de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), segundo a Lei Complementar 123/2006, exige-se o pagamento de, no mínimo, 80% do montante recuperável do projeto.
- 5.1.5. Para fins desta **CHAMADA PÚBLICA**, o prazo máximo para retorno do montante de recursos aplicados pelo PEE é de 5 (cinco) anos. Caso necessário, os valores das parcelas mensais devem ser adequados para atendimento a este requisito.
- 5.1.6. No Anexo B é apresentada a minuta do contrato de desempenho a ser firmado entre as partes.

5.2. FUNDO PERDIDO

- 5.2.1. Somente são classificados na modalidade Fundo Perdido, para fins desta **CHAMADA PÚBLICA**, o projeto que estiver classificado nas tipologias: Poder Público, Serviços Públicos (desde que as ações com direito a voto pertençam em sua maioria à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou a entidade da administração indireta), Residencial itinerante e Iluminação Pública de prefeituras. Projetos na tipologia Comércio e Serviços só poderão ser classificados na modalidade Fundo Perdido em unidades consumidoras de instituições públicas (federais, distritais, estaduais ou municipais) ou em consumidores reconhecidos como entidades

beneficentes de assistência social com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação, com a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS, em atendimento o disposto na Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009 ou a que vier a substituí-la.

- 5.2.1.1 Cabe ao beneficiário comprovar que faz jus à classificação na modalidade de fundo perdido. Caso este deixe ou falhe em sua comprovação ou ainda apresente proposta de projeto que contemple, simultaneamente, unidades consumidoras classificadas como Contrato de Desempenho e unidades consumidoras classificadas como Fundo Perdido, será desclassificado do processo desta **CHAMADA PÚBLICA**.
- 5.2.2. Para os projetos classificados como fundo perdido, exceto para a tipologia Residencial Itinerante, será firmado um ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, o qual é apresentado no Anexo C. Este acordo poderá prever a participação de consórcios públicos, interveniente (vide glossário) ou entidade representante (vide glossário), sendo então firmado um ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INTERVENIENTE / ENTIDADE REPRESENTANTE / CONSÓRCIO conforme Anexo D.
- 5.2.3. Caso a unidade consumidora atendida pela **CEMIG D** seja vinculada a uma entidade classificada como Fundo Perdido e no local funcionar uma entidade classificada como Contrato de Desempenho, que será beneficiada pelo projeto, a proposta de projeto deverá ser enviada como Contrato de Desempenho, uma vez que esta se beneficiará das ações de eficiência energética a serem executadas, ficando sujeito ao disposto no item 5.1 desta **CHAMADA PÚBLICA**.
- 5.2.4. Para os projetos da tipologia Residencial Itinerante, será firmado um TERMO DE FOMENTO, o qual é apresentado no Anexo E.

6. TIPOLOGIAS ELEGÍVEIS DE PROJETOS

6.1. Poderão ser apresentadas as seguintes tipologias de projeto, definidas através das Resoluções Normativas nº 830 de 23 de outubro de 2018, nº 920 de 23 de fevereiro de 2021 e nº 1.059 de 7 de fevereiro de 2023, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, conforme tabela 2 abaixo. Nesta **CHAMADA PÚBLICA** não serão aceitos projetos de Gestão Energética Municipal, Baixa Renda, Baixa Renda (PERS), Educacional e Projeto Piloto.

Tabela 2: Tipologias elegíveis de projetos.

PROJETOS POSSÍVEIS	TIPOLOGIA	RECURSOS	VALOR MÍNIMO POR PROJETO (PEE)	VALOR MÁXIMO POR PROJETO (PEE)
Melhoria de instalação / Fonte Incentivada	Industrial	R\$ 15 milhões	R\$ 250 mil	R\$ 5 milhões
Melhoria de instalação / Fonte Incentivada	Residencial (condomínios)	R\$ 8 milhões	R\$ 250 mil	R\$ 2 milhões
Melhoria de instalação (iluminação)	Residencial (itinerante)	R\$ 2 milhões	R\$ 1 milhão	R\$ 2 milhões
Melhoria de instalação / Fonte Incentivada	Comércio e Serviços	R\$ 5 milhões	R\$ 250 mil	R\$ 2 milhões
Melhoria de instalação / Fonte Incentivada	Poder Público	R\$ 5 milhões	R\$ 250 mil	R\$ 2 milhões
Melhoria de instalação/ Fonte Incentivada	Serviços Públicos	R\$ 5 milhões	R\$ 250 mil	R\$ 2 milhões
Melhoria de instalação / Fonte Incentivada	Rural	R\$ 5 milhões	R\$ 250 mil	R\$ 2 milhões
Melhoria de instalação	Iluminação Pública	R\$ 5 milhões	R\$ 250 mil	R\$ 2 milhões

6.2. Cada proposta de projeto apresentada deverá contemplar uma única tipologia. Caso sejam apresentadas propostas de projeto que contemplem mais de uma tipologia estas serão automaticamente desclassificadas do processo desta **CHAMADA PÚBLICA**.

- 6.3. Para a tipologia Iluminação Pública os clientes que estiverem com liminar ou processo vigente de ativo de iluminação pública até a data de envio da proposta de projeto serão automaticamente desclassificados do processo desta **CHAMADA PÚBLICA**.
- 6.4. Será aceito apenas um projeto de Iluminação Pública por município. Caso um município conste em mais de uma proposta de projeto de iluminação pública, estas serão automaticamente desclassificadas do processo desta **CHAMADA PÚBLICA**.
- 6.5. Os valores máximos e mínimos por proposta de projeto, conforme cada tipologia, encontram-se na tabela 2. Caso a proposta de projeto contemple um valor menor ou um valor maior de recurso advindos do PEE que o estabelecido, esta será automaticamente desclassificada.
- 6.6. Para a tipologia residencial itinerante cada empresa poderá apresentar uma única proposta de projeto. Caso uma mesma empresa apresente mais de uma proposta de projeto todas serão automaticamente desclassificadas.

7. RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. O valor disponibilizado para a **CHAMADA PÚBLICA** em tela é de **R\$ 50.000.000,00** (Cinquenta milhões de reais) contemplando as tipologias de projetos relacionadas no item 6.
- 7.2. No caso de não haver projetos aprovados na totalidade dos recursos previstos em uma ou mais tipologias da tabela 2, o saldo desses recursos poderá, a critério da **CEMIG D**, ser utilizado nas demais tipologias.
- 7.3. Na eventualidade de existir saldo financeiro disponível na conta do Programa de Eficiência Energética, nos termos da legislação aplicável à espécie, poderão ser aprovadas, a critério da **CEMIG**, propostas de projetos acima dos valores disponibilizados, desde que atendam aos requisitos especificados e aos critérios eleitos para sua seleção, conforme estabelecido na presente **CHAMADA PÚBLICA**.

7.4. Os diagnósticos energéticos que forem aprovados, porém classificados fora do recurso estabelecido nesta **CHAMADA PÚBLICA**, irão compor um cadastro de reserva de diagnósticos energéticos e poderão ser convocados caso exista disponibilidade de recursos em outras tipologias de projetos nesta **CHAMADA PÚBLICA**. Este cadastro de reserva perdurará até a realização da próxima **CHAMADA PÚBLICA**, sendo que, após iniciada nova **CHAMADA PÚBLICA**, estes projetos ficarão automaticamente desclassificados, devendo ser reapresentados, sujeitando-se às regras que passarão a vigorar.

8. FASES DA CHAMADA PÚBLICA

- 8.1. A seleção de projetos através desta **CHAMADA PÚBLICA** ocorrerá em **fase única**, na qual deverão ser apresentados simultaneamente os documentos para a Habilitação e o Diagnóstico Energético.
- 8.2. Somente terão o diagnóstico energético avaliado os proponentes (ver definição no glossário) que satisfizerem aos itens classificatórios e que tiverem os documentos para habilitação aprovados.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos para habilitação descritos abaixo deverão ser inseridos no sistema dentro do prazo estabelecido no item 3 deste regulamento.
- 9.2. Todos os documentos exigidos deverão estar válidos na data de submissão da proposta no sistema. A **CEMIG D** poderá solicitar, a qualquer momento, a atualização destes documentos para fins de acompanhamento da regularidade do proponente.
- 9.3. Somente estarão habilitados a avaliação do diagnóstico energético os proponentes que satisfizerem aos itens classificatórios e que apresentarem de forma completa e correta todos os documentos abaixo:

- 9.3.1. Formulário de apresentação de proposta de projeto, conforme disponibilizado no Anexo A do regulamento desta **CHAMADA PÚBLICA**, assinado pelo representante legal do proponente. O formulário deverá estar em papel timbrado do proponente ou, na falta deste, com a aplicação do carimbo com o CNPJ do proponente. A assinatura do formulário deverá proceder das seguintes formas:
- 9.3.1.1 Preferencialmente por meio de assinatura digital com certificado emitido pela ICP-Brasil (vide glossário). O documento enviado deve estar em formato que seja possível verificar a autenticidade da assinatura no Adobe Acrobat Reader DC.
 - 9.3.1.2 Na impossibilidade de o proponente possuir a assinatura digital, poderá ser por meio de assinatura eletrônica desde que esta tenha valor de assinatura digital (vide glossário). O documento enviado deve estar em formato que seja possível verificar a autenticidade da assinatura no Adobe Acrobat Reader DC. A única exceção é para as assinaturas eletrônicas dos órgãos públicos emitidas pelo sistema SEI – Sistema Eletrônico de Informações, que devem ser enviadas em formato que seja possível verificar sua autenticidade.
 - 9.3.1.3 Em último caso, na impossibilidade de o proponente assinar por meio de assinatura digital ou eletrônica, conforme definido, a assinatura poderá ser feita de forma física com reconhecimento de firma em cartório. O formulário assinado, com a autenticidade do cartório, deverá ser digitalizado e enviado de forma legível. O formulário original, na sua forma física, não deverá ser enviado, **a menos que solicitado pela Comissão Julgadora, em caso de dúvidas**, o que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis da data de sua solicitação.
- 9.3.2. Contrato social ou estatuto social da matriz ou da entidade representante, quando for o caso, e dos consumidores que serão

beneficiados pelo projeto. Para os projetos da tipologia residencial itinerante, apenas da empresa responsável pela proposta de projeto.

- 9.3.3. Comprovação dos poderes dos representantes legais da matriz ou da entidade representante, quando for o caso, e dos consumidores que serão beneficiados pelo projeto. Para os projetos da tipologia residencial itinerante, apenas da empresa responsável pela proposta de projeto.
- 9.3.4. Cartão de identificação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, vinculado à(s) unidade(s) consumidora(s) atendida(s) pela **CEMIG D** e beneficiadas pelo projeto e à matriz ou entidade representante, quando for o caso. Para os projetos da tipologia residencial itinerante, apenas da empresa responsável pela proposta de projeto.
- 9.3.5. Documento que comprove o vínculo formal entre o consumidor a ser atendido pelo projeto e a matriz ou entidade representante, quando for o caso, bem como a autorização dos consumidores que serão diretamente beneficiados pelo projeto mediante a apresentação de documento firmado pelos consumidores finais concordando com a implantação do projeto. Não aplicável para os projetos da tipologia residencial itinerante, neste momento.
- 9.3.6. Para projetos com investimentos sem retorno para o PEE e que preveem usos finais não removíveis (ver definição no glossário): certidão atualizada (máximo 30 dias) do registro imobiliário e comprovante de que o proprietário dos imóveis nos quais serão realizadas as ações de eficiência energética faz jus à classificação “Fundo Perdido” conforme definido no item 5.2 desta **CHAMADA PÚBLICA**. Propostas que não apresentarem tal documentação e que contemplem a utilização de usos finais não removíveis, a ser verificado no diagnóstico energético, estarão automaticamente eliminadas.

- 9.3.7. Comprovante de que as unidades do consumidor a serem beneficiadas pelo projeto fazem jus à classificação “Fundo Perdido” conforme definido no item 5.2 desta **CHAMADA PÚBLICA**.
- 9.3.8. Autorização expressa, emitida por entidade competente, quando a proposta de projeto envolver instalações consideradas como patrimônio da sociedade, nos casos em que as ações de eficiência energética resultar em qualquer tipo de impacto na fachada ou área tombada destas edificações.
- 9.3.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (certidão de tributos e outros débitos municipais) do proponente (município onde está registrado), seja ele a matriz ou a entidade representante, bem como dos consumidores que serão beneficiados (município onde está situada a unidade consumidora) pelo projeto. Para os projetos da tipologia residencial itinerante, apenas da empresa responsável pela proposta de projeto.
- 9.3.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (certidão de débitos tributários e de dívida ativa estadual) do proponente, seja ele a matriz ou a entidade representante, e dos consumidores que serão beneficiados pelo projeto. Para os projetos da tipologia residencial itinerante, apenas da empresa responsável pela proposta de projeto.
- 9.3.11. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União) do proponente, seja ele a matriz ou a entidade representante, e dos consumidores que serão beneficiados pelo projeto. Para os projetos da tipologia residencial itinerante, apenas da empresa responsável pela proposta de projeto.
- 9.3.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (certificado de regularidade do FGTS - CRF) do proponente, seja ele a matriz ou a entidade representante, e dos consumidores que serão beneficiados pelo projeto. Para os projetos

da tipologia residencial itinerante, apenas da empresa responsável pela proposta de projeto.

- 9.3.13. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão de débitos trabalhistas) do proponente, seja ele a matriz ou a entidade representante, e dos consumidores que serão beneficiados pelo projeto. Para os projetos da tipologia residencial itinerante, apenas da empresa responsável pela proposta de projeto.
- 9.3.14. No caso de o proponente se enquadrar como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), este deverá apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme disponível no Anexo J desta **CHAMADA PÚBLICA**, instruída com a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) da empresa, referente ao último exercício social e certidão expedida pela Junta Comercial ou prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP). Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. A ausência de comprovação da condição de ME ou EPP, será interpretada como renúncia ao benefício previsto no item 5.1.4 da presente **CHAMADA PÚBLICA**. Item aplicável apenas para as propostas de projeto que sejam classificadas como “Contrato de Desempenho”.
- 9.3.15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do proponente que comprove Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) integralizado do valor total estimado para o projeto, no caso de propostas de projeto que sejam classificadas como “Contrato de Desempenho”.
- 9.3.16. Certificação CMVP (Certified Measurement and Verification Professional) da AEE (Association of Energy Engineers) ou PMVA

(Performance Measurement and Verification Analyst) da EVO (Efficiency Valuation Organization) do profissional responsável pela estratégia de Medição e Verificação cuja ART deverá estar registrada em seu nome.

- 9.3.17. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente quitada, referente à elaboração do diagnóstico energético, à elaboração da estratégia de M&V, do projeto da fonte incentivada, do projeto de iluminação pública. Em hipótese alguma irá a **CEMIG D** arcar com os custos para emissão ou recolhimento das ARTs.
- 9.3.18. Diagnóstico Energético, conforme disposto no item 8 da Especificação Técnica.
- 9.3.19. Memorial de Cálculo, conforme disposto no item 8.2.22 da Especificação Técnica.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

- 10.1. As propostas de projetos de eficiência energética deverão ser apresentadas de acordo com disposto nos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, disponível no endereço eletrônico [PORTAL CPP 2023](#) e demais exigências estabelecidas nesta **CHAMADA PÚBLICA**.
- 10.2. As propostas de projeto deverão ser apresentadas conforme formalização obrigatória através do preenchimento e assinatura do formulário de apresentação de proposta de projeto - Anexo A. O teor do formulário não poderá em hipótese alguma ser alterado, devendo apenas ser preenchidos os campos necessários e disponibilizados para preenchimento. Qualquer rasura ou alteração no formulário, que não seja apenas o preenchimento das informações necessárias, bem como a utilização de versões anteriores de outras Chamadas Públicas implicará a desclassificação.

10.3. As propostas de projetos podem ser elaboradas por empresas especializadas em eficiência energética, desde que formalmente indicadas pelo proponente no formulário de apresentação de proposta de projeto - Anexo A. Entretanto, a relação contratual da **CEMIG D** será sempre com o proponente do projeto e, quando for o caso, com seu interveniente financeiro. A única exceção é para os projetos da tipologia residencial itinerante, cujos clientes não são definidos neste momento, devendo as propostas de projeto, obrigatoriamente, serem apresentadas por empresas, e a relação contratual será entre a **CEMIG D** e a empresa responsável pela proposta de projeto.

10.4. Os documentos para habilitação e o diagnóstico energético, bem como seus anexos, deverão ser inseridos no sistema, através do link abaixo, até a data e horários limites estabelecidos no item 3 do presente instrumento:

<https://cemig.gestaocpp.com.br>

10.5. Os documentos apresentados em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução para língua portuguesa.

10.6. Caso a Comissão Julgadora solicite o envio do formulário de apresentação de proposta de projeto original, **apenas para aqueles que optarem em realizar a assinatura de forma física com reconhecimento de firma em cartório**, na opção do proponente em remeter este formulário através do correio, esse assume a inteira responsabilidade do recebimento pela **CEMIG D** em até (3) três dias úteis da sua solicitação, dentro do horário comercial.

10.7. Na eventualidade do formulário de apresentação de proposta de projeto, conforme item anterior, apesar de postado nos Correios em data anterior àquela estabelecida no item 10.6, vir a ser entregue posteriormente à data e horário limite fixados, a **CEMIG D** não terá qualquer responsabilidade pelo atraso na entrega, resultando como consequência para o interessado a não aceitação de suas propostas de projetos para análise e deliberação.

11. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1.A análise e seleção das propostas de projetos será realizada pela **Comissão Julgadora da CHAMADA PÚBLICA** de Projetos, respeitando as seguintes condições:

11.1.1. O proponente e todos os consumidores constantes na proposta de projeto devem estar adimplentes com a **CEMIG D** na data de assinatura do instrumento contratual. Será verificada a adimplência das unidades consumidoras beneficiadas pela proposta de projeto, bem como demais unidades consumidoras atendidas pela **CEMIG D**, vinculadas ao CNPJ do proponente.

11.1.2. Possuir relação custo-benefício (RCB):

11.1.2.1 **Menor ou igual a 0,75**, no caso de propostas de projeto que beneficiem consumidores classificados como “Fundo Perdido”.

11.1.2.2 **Menor ou igual a 0,85**, no caso de propostas de projeto que beneficiem os consumidores classificados como “Contrato de Desempenho”.

11.1.3. Inserção das propostas de projetos e documentos habilitatórios no site informado no item 10.4 dentro do prazo estabelecido no item 3.

11.1.4. Entrega do formulário de apresentação de proposta de projeto, **apenas nos casos solicitados pela Comissão Julgadora para a assinatura em meio físico**, em até 3 (três) dias úteis da data de solicitação, dentro do horário comercial. A entrega do formulário de apresentação de proposta de projeto deverá ser protocolada em Belo Horizonte, em endereço a ser informado ao Proponente, quando da solicitação.

11.1.5. Atender a todos os parâmetros definidos pela ANEEL, item 4 da Especificação Técnica.

- 11.1.6. Atender a todos os parâmetros definidos pela **CEMIG D**, item 5 da Especificação Técnica.
- 11.1.7. Atender a todas as disposições estabelecidas no regulamento e na especificação técnica desta **CHAMADA PÚBLICA**.
- 11.1.8. As propostas de projetos serão pontuadas conforme os critérios estabelecidos no item 12 do presente regulamento e classificadas em ordem decrescente, até o limite dos recursos orçamentários disponibilizados na presente **CHAMADA PÚBLICA**.
- 11.1.9. Ao término do processo de seleção, caso haja empate entre as propostas de projeto apresentadas, serão usados sucessivamente os critérios de desempate apresentados a seguir:
 - 11.1.9.1 A menor relação custo-benefício (RCB) apontada nas propostas de projetos, considerando 2 casas decimais, desconsiderando-se as demais.
 - 11.1.9.2 O maior valor de energia economizada (EE) apontada nas propostas de projetos, considerando 2 casas decimais, desconsiderando-se as demais.
 - 11.1.9.3 O maior valor de redução de demanda em horário de ponta (RDP) apontada nas propostas de projetos, considerando 2 casas decimais, desconsiderando-se as demais.
 - 11.1.9.4 Persistindo ainda o empate entre as propostas de projetos apresentadas, será realizado sorteio, em data a ser designada pela **CEMIG D**, e previamente comunicada aos interessados, que poderão participar da sessão a ser realizada.

12. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Os critérios para classificação e pontuação das propostas de projeto foram definidos em conformidade ao documento ANEEL Critérios de Seleção para Chamadas Públicas de Projeto – revisão 1, conforme disposto no item 4 da Especificação Técnica. Para efeitos de classificação, serão consideradas somente 2 casas decimais, desconsiderando-se as demais. Os itens e a forma de pontuação estão apresentados na tabela abaixo:

Tabela 3: Critérios para pontuação e classificação das propostas.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Relação custo-benefício	32
(A1)	Relação custo-benefício proporcional	(24)
(A2)	Relação custo-benefício ordenada	(8)
B	Peso do investimento em equipamentos no custo total	5
C	Impacto direto na economia de energia e na redução de demanda na ponta	10
(C1)	Impacto na economia de energia	(7)
(C2)	Impacto na redução de demanda na ponta	(3)
D	Qualidade do projeto	10
(D1)	Qualidade global do projeto	(2)
(D2)	Bases do projeto	(2)
(D3)	Consistência do cronograma apresentado	(2)
(D4)	Estratégia de M&V apresentada	(4)
E	Capacidade de superar barreiras de mercado e efeito multiplicador	3
(E1)	Eficácia na quebra de barreiras de mercado	(1)
(E2)	Induz comportamentos de uso eficiente da energia	(1)

(E3)	Destina-se a segmentos com barreiras mais relevantes	(1)
F	Experiência em projetos semelhantes	10
(F1)	Experiência nos usos finais propostos	(3)
(F2)	Experiência no PEE	(2)
(F3)	Certificação CMVP da AEE ou PMVA da EVO	(2)
(F4)	Outras certificações pertinentes	(3)
G	Contrapartida	20
H	Incentivo a usos finais	5
I	Ações educacionais e divulgação	5
Total		100

ITEM A - RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

Pontuação relacionada à RCB do projeto, tendo 2 componentes.

$$A = A1 + A2$$

ITEM A1 - RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO PROPORCIONAL

Pontuação de cada medida atribuída de forma proporcional à mínima RCB.

$$A1 = AA1 \times \frac{RCB_{min}}{RCB}$$

AA1: pontuação máxima do subcritério A1.

RCB: Relação custo-benefício do projeto, considerando apenas a parcela aportada pelo PEE.

RCB_{min}: Menor relação custo-benefício entre projetos concorrentes à CHAMADA PÚBLICA.

ITEM A2 - RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO ORDENADA

Pontuação de cada medida atribuída de acordo com uma lista ordenada decendente dos valores de RCB.

$$A2 = AA2 \times \frac{k - 1}{n - 1}$$

AA2: Pontuação máxima do subcritério A2.

k: Posição do projeto na lista.

n: Número de projetos apresentados.

ITEM B - PESO DO INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS NO CUSTO TOTAL

Este critério visa premiar as medidas que maximizem o investimento direto em equipamentos, em detrimento dos custos indiretos ou administrativos associados à ação de eficiência energética.

$$IK = \frac{K}{CT}$$

IK: Índice de investimento direto em equipamentos financiados pelo PEE.

K: Custo total dos equipamentos financiados pelo PEE.

CT: Custo total do projeto financiado pelo PEE.

$$B = BB \times \frac{IK}{IK_{max}}$$

BB: Pontuação máxima do critério B.

IK_{max}: Índice máximo de investimento em equipamentos entre as propostas apresentadas.

ITEM C - IMPACTO DIRETO NA ECONOMIA DE ENERGIA E NA REDUÇÃO DE DEMANDA NA PONTA

Este critério visa destacar os projetos com maior impacto nos benefícios energéticos diretos.

$$C = C1 + C2$$

ITEM C1 – IMPACTO DIRETO NA ECONOMIA DE ENERGIA

$$C1 = CC1 X \frac{EP}{EP_{m\acute{a}x}}$$

CC1: Pontuação máxima do subcritério C1.

EP: Energia economizada pelo projeto (MWh/ano).

EP_{máx}: Maior economia de energia apresentada na **CHAMADA PÚBLICA** (MWh/ano).

ITEM C2 – IMPACTO DIRETO NA REDUÇÃO DE DEMANDA NA PONTA

$$C2 = CC2 X \frac{DP}{DP_{m\acute{a}x}}$$

CC2: Pontuação máxima do subcritério C2.

DP: Demanda evitada pelo projeto (kW).

DP_{máx}: Maior redução de demanda na ponta reduzida entre os projetos concorrentes à **CHAMADA PÚBLICA** (kW).

ITEM D - QUALIDADE DO PROJETO

$$D = D1 + D2 + D3 + D4$$

D1: Qualidade global do projeto - 2 pontos: Inclusão de anexos explicativos, conteúdos e programas detalhados e descrição clara dos objetivos e do cenário de referência.

D2: Bases do projeto - 2 pontos: Qualidade na fundamentação dos pressupostos considerados, consistência do levantamento de dados, custos adequados, estimativas adequadas de economia de energia e redução de demanda na ponta.

D3: Cronograma - 2 pontos: Apresentação clara das suas várias etapas e

custos, conforme requisitos mínimos estabelecidos no item 5.17 da Especificação Técnica e demais exigências.

D4: Estratégia de M&V - 4 pontos: A estratégia proposta consegue avaliar os objetivos a que se propõe a ação de eficiência energética, determina as variáveis independentes, possui plano de medição adequado da energia/demanda e variáveis independentes, apresenta modelo da energia e equipamentos de medição, períodos de medição, opção do PIMVP (EVO, 2012).

ITEM E - CAPACIDADE DE SUPERAR BARREIRAS DE MERCADO E EFEITO MULTIPLICADOR

$$E = E1 + E2 + E3$$

E1: Eficácia na quebra de barreiras de mercado - 1 ponto: Este subcritério visa contemplar projetos que, pelo exemplo que tragam quando realizados, possam induzir a quebra de barreiras. Considerar aspectos como: tecnologias com alto potencial ainda não explorado de eficiência energética na tipologia (exemplo: acionador de velocidade variável – conversor de frequência), tecnologias novas ainda não consolidadas, uso de recursos de programas de financiamento à eficiência energética (por exemplo, PROESCO do BNDES).

E2: Induz comportamentos de uso eficiente da energia - 1 ponto: Este subcritério reforça os projetos que possam, também pelo exemplo quando implantados, induzir comportamentos de uso eficiente da energia. São considerados aspectos como: uso de gestão energética, uso de sistemas de informação do uso da energia, sistemas automáticos que otimizem o desempenho de equipamentos e sistemas.

E3: Destina-se a segmentos com barreiras mais relevantes - 1 ponto: No âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA**, consideram-se mais relevantes:

Segmento industrial: É o segmento responsável pela maior parcela de consumo de energia elétrica na área de concessão da **CEMIG D**.

ITEM F - EXPERIÊNCIA EM PROJETOS SEMELHANTES

Experiência do proponente é relevante para o sucesso do projeto. O

proponente deverá comprovar sua experiência em execução de projetos de eficiência energética na tipologia considerada, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando de forma clara e precisa que o proponente executou ou está executando serviços de eficiência energética.

$$F = F1 + F2 + F3 + F4$$

F1: Experiência nos usos finais propostos - 3 pontos: comprovação de serviços prestados nos usos finais propostos, em especial em eficiência energética.

F2: Experiência no PEE - 2 pontos: comprovação de serviços prestados em projetos do PEE.

F3: Certificação CMVP da AEE ou PMVA da EVO - 2 pontos: existência na equipe executora de profissional certificado em medição e verificação (CMVP – Certified Measurement and Verification Professional) da AEE (Association of Energy Engineers) ou (PMVA - Performance Measurement and Verification Analyst) da EVO (Efficiency Valuation Organization).

F4: Outras certificações pertinentes - 3 pontos: existência na equipe executora ou na entidade executora do processo de certificações relativas à execução de projetos de eficiência energética (por exemplo, o QUALIESCO da ABESCO), bem como profissional certificado em gerenciamento de projetos.

ITEM G - CONTRAPARTIDA

O PEE deve ser um programa incentivador do mercado de eficiência energética e não tomar o seu lugar. Para tal, é necessário que haja cada vez mais contribuições outras para a realização de projetos. Este critério estimula o aporte de outros recursos, além do PEE, para a consecução do projeto.

$$PI = \frac{INV_{total} - INV_{PEE}}{INV_{total}}$$

INV_{PEE}: Investimento aportado pelo PEE.

INV_{total}: Investimento total do projeto.

$$G = GG \times \frac{PI}{PI_{m\acute{a}x}}$$

GG: pontuação máxima do critério G.

PI_{máx}: Máximo valor do índice PI entre os projetos apresentados na **CHAMADA PÚBLICA**.

ITEM H - INCENTIVO A USOS FINAIS

Este item visa incentivar a exploração de potenciais de eficiência energética em diferentes usos finais:

Tabela 4: Relação custo benefício – Incentivo a usos finais

USO FINAL	PESO
Aquecimento Solar	4
Ar Comprimido	3
Bombas	3
Bombas de Vácuo	3
Condicionamento Ambiental	3
Equipamento Hospitalar	5
Fonte Incentivada	7
Iluminação	1
Motores Elétricos	3
Refrigeração	2
Sistemas Motrizes	4
Sopradores de Ar	3
Gestão Energética	6

$$DUF = \left[\sum_i Ord_i \times P_i \times \left(1 + \frac{Inv_i - \overline{Inv}}{Inv_{PEE}} \right) \right] - 1$$

i: Usos finais contemplados (1,2,3...).

Ord_i: Ordem (1, 2, 3...) do uso final em valores crescentes de investimento aplicado do PEE.

P_i: Peso considerado de cada uso final.

Inv_i: Valor do investimento do PEE no uso final i.

Inv: Investimento médio do PEE em usos finais.

Inv_{PEE}: Valor total do investimento do PEE.

$$H = HH \times \frac{DUF}{DUF_{m\acute{a}x}}$$

HH: Pontuação máxima do critério H.

DUF_{máx}: Máximo valor do índice DUF entre os projetos concorrentes à Chamada Pública.

ITEM I - AÇÕES EDUCACIONAIS, DIVULGAÇÃO E GESTÃO

Este item visa incentivar a aplicação de recursos em ações de treinamento, capacitação, divulgação (marketing) interno ou externo e gestão energética. Esta última com incentivo duplo, pela sua importância. Estes investimentos devem ser usados para estabelecer ou consolidar a implantação de um sistema de gestão energética na instalação hospedeira do projeto.

$$PT = \frac{Inv_{aed} + 2 \times Inv_{ge}}{Inv_{total}}$$

INV_{aed}: Investimento total em ações educacionais (treinamento e capacitação) e divulgação de ações e resultados (marketing).

INV_{ge}: Investimento em gestão energética.

INV_{total}: Investimento total do projeto.

$$I = II \times \frac{PT}{PT_{m\acute{a}x}}$$

II: Pontuação máxima do critério I.

PT_{máx}: Máximo valor do índice PT entre os projetos concorrentes à CHAMADA PÚBLICA.

13. COMISSÃO JULGADORA

13.1. A comissão julgadora será constituída por empregados da **CEMIG D**, a qual terá a incumbência de qualificar e classificar as propostas de projetos apresentados na presente **CHAMADA PÚBLICA**.

13.2. Ressalta-se que a análise realizada por esta comissão julgadora se restringe aos aspectos relativos ao Programa de Eficiência Energética executado pela **CEMIG D**, em atendimento à regulamentação da ANEEL. Outras análises, tais como as necessárias para inserção de fontes incentivadas e alteração de carga de iluminação pública, serão realizadas por área competente da **CEMIG D**.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1. Os resultados da seleção das propostas de projetos serão divulgados pela **CEMIG D** por meio do portal de eficiência energética da CEMIG no endereço eletrônico [PORTAL CPP 2023](#) na data definida no item 3.

15. RECURSOS

15.1. Eventuais recursos poderão ser interpostos pelo proponente, inseridos através do sistema, conforme link do site disponibilizado no item 10.4, à Comissão Julgadora, de acordo com os prazos definidos no item 3 deste regulamento.

15.2. Os proponentes poderão apresentar recursos apenas mediante a inabilitação à avaliação do diagnóstico energético e à reprova na análise do diagnóstico energético (resultado provisório). Não são cabíveis novos recursos em função de indeferimento de recursos ora apresentados.

15.3. O objetivo dos recursos é verificar a aplicação dos critérios desta **CHAMADA PÚBLICA** pelos avaliadores e, portanto, não possibilita ao

requerente alterar nenhum aspecto ou informação da documentação ou do diagnóstico ora apresentados.

16. DOCUMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA

16.1. A **CEMIG D** disponibilizará no endereço eletrônico [PORTAL CPP 2023](#) no período definido no item 3, os seguintes documentos:

- 16.1.1. Regulamento desta **CHAMADA PÚBLICA** e seus anexos.
- 16.1.2. Formulário de Apresentação da Proposta de Projeto.
- 16.1.3. Especificação Técnica desta **CHAMADA PÚBLICA** e seus anexos.
- 16.1.4. Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.
- 16.1.5. Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP – Conceitos Básicos - Setembro 2017 - EVO 10000 - 1:2016 (Br).
- 16.1.6. Roteiro para elaboração de diagnóstico energético.
- 16.1.7. Planilha, de uso obrigatório, para cálculo de RCB.
- 16.1.8. Link site do sistema para inserção dos documentos habilitatórios e diagnóstico energético.

17. OUTRAS INFORMAÇÕES

17.1. Os autores das propostas de projeto não serão de forma alguma remunerados pela **CEMIG D** em decorrência da seleção de suas propostas de projetos, bem como não é permitido aos mesmos reivindicar ganhos eventuais auferidos pelas unidades consumidoras e à própria **CEMIG D**.

17.2. A execução da proposta de projeto que vier a ser selecionada pela **CEMIG D** por meio da presente **CHAMADA PÚBLICA** condiciona-se à celebração de

instrumento contratual com a **CEMIG D**, de acordo com o disposto no presente regulamento.

- 17.3. Após a divulgação dos resultados a **CEMIG D** solicitará o envio da documentação necessária para o preenchimento do instrumento contratual. O proponente que não enviar a documentação dentro do prazo estipulado pela **CEMIG D** estará automaticamente desclassificado, não cabendo nenhum recurso.
- 17.4. Após o preenchimento do instrumento contratual a **CEMIG D** o enviará ao proponente para que os responsáveis legais procedam às assinaturas digitais. Caso o proponente não possua certificado digital da ICP-Brasil, o mesmo deverá providenciar a aquisição para que seja possível a assinatura contratual e a formalização do projeto. Caso o proponente tenha algum impedimento para a aquisição da assinatura digital, o mesmo deverá informar o motivo desta impossibilidade para que a **CEMIG D** avalie a forma de assinatura do instrumento contratual. O proponente que não encaminhar o instrumento contratual assinado digitalmente, dentro do prazo estipulado pela **CEMIG D**, estará automaticamente desclassificado, não cabendo nenhum recurso.
- 17.5. **O proponente cujas propostas de projetos aprovadas na presente CHAMADA PÚBLICA, com os respectivos contratos/termos/acordos assinados, não forem implementadas em função de causa não atribuível à CEMIG D ou não decorrente de caso fortuito ou força maior ficará suspenso de apresentar propostas de projetos relativos ao Programa de Eficiência Energética publicados pela CEMIG D por um período de 3 anos, contados a partir da data de confirmação do cancelamento.**
- 17.6. **O proponente é responsável por todas as informações prestadas nas propostas de projeto e, caso sejam fornecidas dolosamente (má fé) informações comprovadamente falsas, ficará este impedido de participar de Chamadas Públicas de Projeto de Eficiência Energética da Cemig Distribuição por um prazo de 5 (cinco) anos.**

18. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 18.1. Toda e qualquer solicitação de esclarecimento e/ou informação adicional, referentes a este regulamento, deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o e-mail chamadapublicapee@cemig.com.br até a data definida no cronograma desta **CHAMADA PÚBLICA** com o assunto “Esclarecimento CPP 01/2023”.
- 18.2. O proponente ou interessado que enviar questionamentos através do e-mail acima deverá, obrigatoriamente, se identificar com nome completo e empresa, identificando ainda o item e documento do edital a qual se refere a dúvida.
- 18.3. A **CEMIG D** não atenderá solicitações de esclarecimentos e/ou informações adicionais que não estejam em conformidade com o estabelecido neste item, ou fora do período estabelecido.
- 18.4. Todos os questionamentos e suas respectivas respostas serão publicados em um FAQ semanal no endereço [PORTAL CPP 2023](#).
- 18.5. Outras informações adicionais poderão ser divulgadas através do mesmo endereço eletrônico.
- 18.6. É de responsabilidade do proponente o acompanhamento de eventuais atualizações dos documentos e prazos desta **CHAMADA PÚBLICA**, bem como de outras informações pertinentes.

19. CONFIRMAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DAS PROPOSTAS DE PROJETO

- 19.1. Uma vez selecionadas as propostas de projetos e estas virem a compor o Programa de Eficiência Energética - PEE da **CEMIG D**, as informações contidas nas mesmas deverão ser confirmadas na sua execução.
- 19.2. **Havendo divergências entre as informações constantes nas propostas de projetos e o que venha a ser executado que comprometa a eficiência e eficácia estabelecida, a CEMIG D poderá interromper a execução do**

mesmo. Neste caso o proponente responsável pela proposta de projeto, deverá ressarcir a CEMIG D em razão dos valores investidos e dispendidos na aludida proposta de projeto, com os devidos acréscimos legais e regulamentares.

20. SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Na eventualidade de não acudirem interessados na apresentação de projetos, ou caso as propostas de projetos apresentadas não atendam satisfatoriamente aos requisitos estabelecidos na presente **CHAMADA PÚBLICA** tornando-a infrutífera, em decorrência de cumprimento da obrigação regulamentar com o Poder Concedente - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, a **CEMIG D** poderá analisar eventuais alternativas para remanejamento dos recursos, se necessário, utilizando os critérios estabelecidos nos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE, elaborado pela ANEEL.

Belo Horizonte, junho de 2023